



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PROPOSTA CCEEC Nº 3/2021

Processo: CF-03190/2021

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

Assunto: Proposta 03/2021 - CCEEC Atualização do Plano de Trabalho

Interessado: Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Civil

TEMA:	I – exercício e atribuições profissionais; II – registro de profissionais e de pessoas jurídicas; III – verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais; e IV – responsabilidade técnica e ética profissional
ITEM DO PROGRAMA DE TRABALHO:	Todos
ASSUNTO :	Atualização do Plano de Trabalho da CCEEC 2021

Os Coordenadores da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Civil - CCEEC dos Creas reunidos em Brasília/DF, no período de 23 a 25 de junho de 2021, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

Matéria regimental em conformidade ao disposto nos arts. 39 e 40 do Anexo II da Resolução nº 1.012, de 2005, do Confea.

Art. 39. O calendário anual de reuniões da coordenadoria será elaborado na primeira reunião e deverá atender ao programa anual de trabalho apresentado pelo Confea. (NR)

Art. 40. O programa anual de trabalho deve explicitar as matérias a serem abordadas e as ações necessárias para atingir os objetivos pretendidos pelo Confea. (NR)

No item 10 do Plano de trabalho da CCEEC aprovado para o exercício de 2021, conforme Proposta nº 02/2021, aprovada na 1ª Reunião Ordinária de 2021, foi referenciado a “Análise da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011 (LDC – Lei de Defesa da Concorrência), onde a ação seria a elaborar de propostas que visem contemplar a fiscalização e eventual penalização da pessoa jurídica no caso do responsável técnico ter sido penalizado pelo afrontamento a esta legislação.

Porém a CCEEC verificou que em 1º de abril de 2021, foi editada nova lei sobre o assunto preterido, a Lei nº 14.133, 2021, sobre “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”.

A nova Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função

administrativa, e também os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública.

Assim a Coordenadoria verificou a necessidade de atualização do elemento a ser estudado e utilizado para um melhor resultado das ações a serem propostas, então sugere a troca da ação para a nova lei, devido a importância do tema a ser discutido pela Coordenadoria Nacional junto aos Coordenadores Regionais dos 27 Creas.

b) Propositura:

Propor a CEEP conhecer e deliberar favoravelmente a atualização do item 10 ao Programa Anual de Trabalho da CCEEC para o exercício de 2021, para:

Análise Lei nº 14.133, de 1º/04/2021 - “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, com objetivo de análise da Lei de Licitações e Contratos Administrativos / com o resultado de elaborar proposta que visem contemplar a fiscalização e eventual penalização da pessoa jurídica no caso do responsável técnico ter sido penalizado pelo afrontamento a esta legislação. (Plano de Trabalho atualizado anexo SEI! [0474445](#)).

c) Justificativa:

Cumprimento de matéria regimental – Resolução nº 1.012, de 2005, do Confea.

Foi considerado a necessidade atualização dos temas a serem discutidos de relevante importância para a Engenharia Civil, com novas ações para assim poder atender as demandas dos Creas, do Confea e dos profissionais da Engenharia Civil.

d) Fundamentação Legal:

Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966

Arts. 39 e 40 do Anexo II, Resolução nº 1.012, de 2005, do Confea

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

e) Sugestão de Mecanismos de ação:

Encaminhar a Comissão de Ética e Exercício Profissional – CEEP para conhecimento e deliberação.

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE	OBSERVAÇÃO
Acre	X				
Alagoas	X				
Amapá				X	
Amazonas	X				
Bahia	X				
Ceará	X				
Distrito Federal	X				
Espírito Santo				X	
Goiás	X				
Maranhão	X				
Mato Grosso	X				
Mato Grosso do Sul	X				
Minas Gerais	X				
Pará				X	
Paraíba	X				
Paraná	X				
Pernambuco	X				
Piauí	X				

Rio de Janeiro	X				
Rio Grande do Norte	X				
Rio Grande do Sul					COORDENANDO
Rondônia				X	
Roraima	X				
Santa Catarina	X				
São Paulo	X				
Sergipe				X	
Tocantins	X				
TOTAL	21			5	
Desempate do Coordenador					

X	Aprovado por unanimidade	Aprovado por maioria	Não aprovado	Retirada de pauta
---	---------------------------------	-----------------------------	---------------------	--------------------------

Eng. Civ. JOÃO LUÍS DE OLIVEIRA COLLARES MACHADO
Coordenador Nacional da CCEEC



Documento assinado eletronicamente por **João Luis de Oliveira Collares Machado, Usuário Externo**, em 05/07/2021, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0472676** e o código CRC **E0331595**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº CF-03190/2021

SEI nº 0472676